

EDITAL 01/2022 – ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL GEU DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CAMPUS BARRA DO GARÇAS

A Comissão Eleitoral do GEU, no uso de suas atribuições, divulga o edital de eleição 01/2022, para cumprimento do mandato de uma ano, iniciando em 2022 e finalizando no ano de 2023.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Período Eleitoral terá início no dia 12 de Abril de 2022 e terá sua finalização no dia 18 de Maio de 2022.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e poderão ser votados todos os alunos regularmente matriculados nos seguintes cursos: Administração, Agropecuária, Alimentos, Informática e Controle Ambiental pertencentes às turmas do 1º, 2º e 3ºano devidamente matriculados.

Art. 3º - A votação será realizada no dia 16 de Maio de 2022, iniciando às 08h00 até às 12h00.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será regido pela Comissão Eleitoral, formada por discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças, escolhidos em assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral serão divulgados no mesmo dia de divulgação desse presente edital.

Art. 5º. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este Edital;
- b) Definir a candidatura dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste Edital;
- c) Fiscalizar a apresentação de plataformas;
- d) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- e) Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- f) Apurar os votos;
- g) Registrar em ata todas as etapas da eleição;
- h) Decidir sobre os casos omissos, deste Edital, sobre a eleição;
- i) Fiscalizar o material de propaganda dos candidatos e chapas.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral tem atribuição e autonomia para julgar as impugnações que porventura ocorram.

Art. 8º. A Comissão eleitoral NÃO poderá manifestar-se a favor ou contra em relação a nenhum candidato ou chapa.

Art. 9º. Está composta a Comissão por 6 (seis) membros, um (1) presidente e 5 (cinco) suplentes .

Art. 10º A Comissão Eleitoral orienta neste regimento o processo eleitoral e se dissolverá após o encerramento do pleito.

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - As inscrições das chapas deverão ser realizadas obrigatoriamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral **geu.bag.ifmt@gmail.com** das 12h00 do início do dia da abertura das inscrições até as 23h59 do prazo final de inscrições de acordo com o edital.

§ 1º - Caberá recurso contra os pedidos de inscrição de chapas, que deverá ser devidamente identificado, fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail: **geu.bag.ifmt@gmail.com**, para análise e parecer da comissão eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral após análise dos recursos, homologará e publicará os pedidos de inscrição das chapas nos e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, e outras redes sociais.

Art. 12º - Só serão aceitas inscrições de acordo com o artigo 11º, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (Anexo I). A mesma só será validada através de uma publicação de confirmação das inscrições.

Art. 13º- A apuração dos votos será realizada logo após a finalização da votação.

Art. 14º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos (50% + 1 dos votantes).

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Art. 15º- Os cargos que compõem as Chapas são:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor de Esporte e Cultura
- h) Diretor de Imprensa

Art. 16º- As chapas serão compostas por 8 membros regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, somente pertencentes às turmas (1º, 2º e 3ºano) devidamente matriculados.

Art. 17º- São Requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do centro

acadêmico:

- a) Nome completo dos componentes das chapas
- b) Número completo de matrícula
- c) Número do Registro Geral (RG)
- d) Nome da chapa com qual fará campanha
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- f) Estado Civil

Art. 18º - A chapa indicará no registro o nome com o qual fará campanha.

§ 1º - Verificada a ocorrência de homonímia, a comissão eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.

§ 2º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 3º- Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

Art. 19º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 20º - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATE

Art. 21º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 22º - A propaganda eleitoral somente é permitida no período estipulado pelo edital.

Art. 23º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de conteúdos online (sendo o conteúdo de responsabilidade da chapa candidata).

§ 1º - É proibido campanha em qualquer ambiente do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças, ou via redes eletrônicas durante o dia da votação ou fora do

período de propaganda eleitoral pelos membros das chapas, se realizado a comissão eleitoral tomará as medidas cabíveis.

§ 2º – As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

Art. 24º - O DEBATE ocorrerá em dia único, via plataforma online e presencial.

§ 1º- Se acaso houver somente uma chapa inscrita, a reunião será exclusivamente para apresentação de propostas da chapa candidata.

§ 2º - A comissão eleitoral disponibilizará com antecedência o local, hora e data para o debate ou apresentação de propostas.

§ 3º - Se acaso houver mais de uma chapa inscrita a comissão eleitoral divulgará as regras para debate.

CAPÍTULO VI - DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 25º - Cada eleitor terá direito a uma cédula de papel no dia da votação.

Art. 26º - O voto será único, secreto e universal.

Parágrafo único: a cédula apresentará o nome de cada chapa em ordem alfabética além da opção de voto nulo, em caso de chapa única o eleitor terá somente opção de votar SIM ou NÃO.

CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

Art. 27º - A votação será na **sala do Grêmio Estudantil**.

Parágrafo único. A votação será feita EXCLUSIVAMENTE presencial, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo do processo.

Art. 28º - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

Art. 29º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio 1º, 2º e 3º ano.

Art. 30º - A comissão eleitoral divulgará com antecedência de no mínimo 3 dias os discentes aptos a votarem, e as INSTRUÇÕES para o ato de votação.

§ 1º – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula disponibilizado pelo registro escolar da instituição.

§ 2º - As instruções para votação serão divulgadas via e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, site do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças e outras redes sociais.

Art. 31º – A votação será exclusivamente por meio presencial .

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO

Art. 32º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 33º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final preliminar.

Parágrafo único. O recurso envolvendo o resultado da eleição, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, de forma digitalizada e enviada para o e-mail **geu.bag.ifmt@gmail.com** com justificativa formal e devidamente assinada, até o dia 17 de Maio de 2022, até às 17h00.

Art. 34º - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Será realizada pela mesa apuradora;

II - A apuração será presencial.

Art. 35º - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos (50% + 1 dos votantes), não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 36º - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de um novo pleito, ou pela realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

§ 2º - A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral e por um fiscal de cada chapa que poderá ser um membro da própria chapa, e este sendo indicado no ato da inscrição.

§ 3º - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aceitação, o votante deverá optar pelo sim, ou não da cédula. Para que a chapa seja considerada eleita, deverá ter no mínimo 40% mais 1 do total de votos válidos dos votantes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

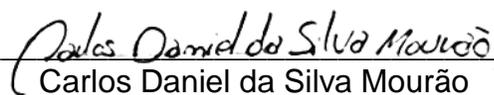
Art. 37º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 38º - O procedimento para solenidade de posse será conduzido pela comissão eleitoral.

Art. 39º - Este edital segue as normas do estatuto vigente do **GEU**

Art. 40º - Os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial da capital do Brasil, Brasília DF

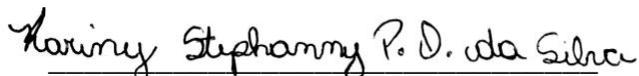
Barra do Garças-MT, 12 de Abril de 2022



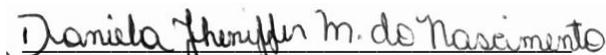
Carlos Daniel da Silva Mourão
Presidente da Comissão Eleitoral



Cecília Rocha Noletto
Membro da Comissão Eleitoral



Kariny Stephanny Pires de Oliveira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral



Daniela Jheniffer Martins do Nascimento
Membro da Comissão Eleitoral



Marcella Fernanda Marques Soares
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA _____

MEMBROS:

Presidente: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

E-mail e Número de telefone: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Vice-Presidente: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Primeiro Secretário: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Segundo Secretário: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Primeiro Tesoureiro: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Segundo Tesoureiro: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Diretor de Esporte e Cultura : _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Diretor de Imprensa: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Fiscal da Chapa: _____

E-mail e Número de telefone _____

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Lançamento do Edital e Abertura inscrições de chapas	12/04/2022
Prazo final de inscrições de chapas	18/04/2022
Divulgação preliminar das chapas inscritas	19/04/2022
Divulgação oficial das chapas inscritas	20/04/2022
Abertura de período de campanha	25/04/2022
Divulgação dos eleitores aptos a votarem	06/05/2022
Debate entre chapas	11/05/2022
Divulgação das instruções para o ato de votação	12/05/2022
Prazo final para período de campanha	13/05/2022
Eleição	16/05/2022
Divulgação de resultado preliminar	16/05/2022
Período de interposição contra resultado da eleição	17/05/2022
Resultado final	18/05/2022
Posse da nova diretoria	19/05/2022